



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 55.649/18 - **AMPLA PARTICIPAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE INTERLIGAÇÃO EM FIBRA ÓPTICA ENTRE O PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O HORTO FLORESTAL DE BAURU EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ANEXO I do edital 269/19.

Empresa _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página www.bauru.sp.gov.br → Licitações – Licitações Geral - Pregão Eletrônico, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável pelo e-mail: joserferreira@bauru.so.gov.br c/c bauruspam@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a **Divisão de Licitação** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bauru



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

Edital de Licitação nº 269/19

Processo Administrativo nº 55.649/18

Pregão Eletrônico nº 210/19 - Licitação Tipo Menor Preço por Lote.

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Interessadas: Secretarias Municipais de Meio Ambiente, de Educação e de Administração.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 10.123/05.

Recebimento das Propostas: até 23 de julho de 2019 – Horário Limite: até as 09hs

Local: www.bec.sp.gov.br – Oferta de Compra 820900801002019OC00234

Abertura da Sessão: 23 de julho de 2019 – Horário as 09hs

Pregoeiro: JOSÉ ROBERTO FERREIRA

Dotação Orçamentária - Fichas: Meio Ambiente 7142 / 7143 / 7144, Educação 7147 / 7148 / 7149 e Administração 7145 / 7146 e 7152.

Sr. DAVID JOSÉ FRANÇOSO, Secretário Municipal de Administração, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 10.123/05, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo nº 55.649/18, OBJETIVANDO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE INTERLIGAÇÃO EM FIBRA ÓPTICA ENTRE O PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O HORTO FLORESTAL DE BAURU EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ANEXO I do edital 269/19**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 10123, de 1º de dezembro de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A realização da presente licitação justifica-se devido a mudança da sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para instalação de fibra no Almoarifado central e para melhoria nos serviços de rádio prestados nas unidades escolares da região dos Bairros Geisel e Redentor, assim como do Jardim Botânico e Zoológico.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefones: (0xx14) 3235-- 1062 e 3235-1077
- Endereço: Secretaria Municipal da Administração
- Praça das Cerejeiras n.º 1-59 – 2º andar
- CEP: 17014-900 – Bauru/SP
- e-mail: joserferreira@bauru.sp.gov.br c/c bauruspam@gmail.com
- Site: www.bec.sp.gov.br – OC n. 820900801002019OC00234

O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, conforme documento encartado nos autos do Processo nº 55.649/18.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Bauru, denominado Pregoeiro (Coordenador) **JOSÉ ROBERTO FERREIRA**, pregoeiro-substituto **Cesar Augusto Rodrigues** e como equipe de apoio Cesar Augusto Rodrigues, Jose Roberto dos Santos Junior, Márcia Aparecida Boniolo e Angela Akemi Konda Boletti, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Eletrônica de Compras.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

- 2.1. Objetiva o presente pregão eletrônico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE INTERLIGAÇÃO EM FIBRA ÓPTICA ENTRE O PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O HORTO FLORESTAL DE BAURU EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ANEXO I do edital 269/19**, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.
- 2.2. A vigência do contrato será de **12(doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E NOTA FISCAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

3.1. O fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços devem ser realizados em até **30 dias corridos** após emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogada mediante solicitação da licitante vencedora e aprovada pelo Município. A nota de empenho deve ser enviada após a assinatura do contrato.

3.2. A Rede de Fibra Óptica a ser construída terá início a partir da **Rua Raposo Tavares, N°8-38**, sendo derivada de Cabo Óptico de fios existente e ativo, que interliga o Prédio do Paço Municipal e a Secretaria de Educação, o Cabo Óptico existente deverá ser sangrado em caixa de emenda a ser fornecida e instalada no Poste em frente ao endereço Rua Raposo Tavares, N° 8-38, citado, a Rede Óptica partira desta Caixa de Emenda percorrendo a Rua Raposo Tavares sentido Avenida Duque de Caxias e seguirá pela Avenida Duque de Caxias, seguindo sentido a rua Galvão de castro, seguindo até a avenida Cruzeiro do Sul até a Caixa da Água do DAE no Bairro Redentor localizada na Rua

Santa Luzia sem número, onde será feita a entrada e distribuição do Cabo Óptico em DIO 19” devendo ser montado em Rack 19”. A partir do entroncamento da Avenida Cruzeiro do Sul com a Hélio Police a fibra será derivada, em uma caixa de emenda onde a rede Óptica seguirá pela Avenida Engenheiro Hélio Police até a quadra 01 sem número fazendo interligação com o Prédio do Almoxarifado Central onde deverá novamente ser feita a entrada e distribuição do Cabo Óptico em DIO 19” montado em Rack 19”, a partir deste mesmo DIO 19” (Almoxarifado Central) a Rede Óptica seguirá Pela Avenida Rodrigues Alves até o Horto Florestal, localizado na Avenida Rodrigues Alves (onde será a nova Sede da Secretaria do Meio Ambiente) que deverá ser feita a entrada e distribuição do Cabo Óptico em DIO 19” montado em Rack 19”, a partir deste mesmo DIO 19” a Rede Óptica seguirá até sua terminação final no Prédio dentro horto florestal devendo ser feita a entrada e a distribuição do Cabo Óptico em DIO 19” montado em Rack 19”.

3.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.3.1. Elaboração do projeto de implementação do cabeamento óptico e aprovação da ocupação dos postes da CPFL com fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), memorial descritivo e aprovação junto a CPFL e ANATEL. Ao final do projeto a CONTRATADA deverá fornecer o projeto “as built” com todas as implementações.

3.3.2. Fornecer todo material e mão de obra necessários para execução do serviço inclusive todas as fusões

3.3.2.1. Todos os itens que se referem a Kits deverão ser entregues completos com todos acessórios de acordo com recomendações do fabricante.

3.3.2.2. Os produtos da solução óptica: cabos ópticos, cordões ópticos e solução de conectividade deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante garantindo a homogeneidade, interoperabilidade, facilidade de gestão e manutenção das instalações

3.3.3. Indicar, em sua proposta de habilitação, pelo menos um profissional de nível superior, Engenheiro Eletricista, Eletrônico ou Telecomunicações, devidamente registrado no CREA, (Artigo 30, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93) que será responsável técnico pela execução dos serviços de implantação e otimização do sistema.

3.3.4. Comprovar que possui um equipamento de fusão de fibra óptica. A comprovação se dará através de declaração própria que deverá ser apresentada junto a proposta comercial. Poderá haver diligência para comprovar a declaração solicitando a nota fiscal do produto em nome da empresa ou part number do equipamento.

3.3.5. Permitir que uma equipe técnica da PREFEITURA realize a seu critério, diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados.

3.3.5.1. As certificações exigidas em cada item são obrigatórias;

3.3.6. As placas de advertência devem ter identificação da Prefeitura Municipal de Bauru, os dados devem estar de acordo com padrão estabelecido pela CPFL.

3.3.7. Apresentar certificado do fabricante de materiais da solução óptica em nome da empresa licitante comprovando que a mesma está credenciada a fornecer garantia estendida para os produtos passivos de rede (cabos ópticos, cordões ópticos e distribuidores internos ópticos e terminadores ópticos, etc.).

3.3.8. A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica acervado pelo CREA (com respectiva (s) CAT-Certidão de Acervo Técnico). Os atestados deverão ser emitidos (s) por empresa (s) pública (s) ou privada (s), devidamente identificados em nome da proponente, comprovando que tenha prestado serviços de projeto, fornecimento e implantação de soluções de conectividade e sistemas convergentes compatíveis com o Objeto deste Edital. Serão considerados relevantes para esta comprovação no mínimo os itens abaixo:

3.3.8.1. Detalhamento Técnico de Rede óptica aérea com informações técnicas para aprovação de ocupação de postes na concessionária de energia;

3.3.8.2. Implantação de Rede Óptica distribuída geograficamente em área de dimensão municipal (no mínimo), através de cabos autossustentados aéreos em postes, com aplicação de alta disponibilidade, Gigabit Ethernet. A aprovação do serviço será feita após a realização de testes de qualidade.

3.4. Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 55.679/18 e número do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia mínima de **12 (doze) MESES** para os Equipamentos, materiais e serviços.

4.2. A licitante vencedora se obriga a substituir o objeto licitado quando constatado que o mesmo não corresponde ao descrito no Anexo IX do presente edital e do contrato.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual o Município poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

- a) Se disser respeito a especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.(1) Na hipótese de substituição, a **licitante vencedora** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.(1) Na hipótese de complementação, a **licitante vencedora** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ANEXOS DO EDITAL

5.1. Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

- 5.1.1. Modelo de Carta de Apresentação (Anexo I);
- 5.1.2. Minuta de Contrato (Anexo II);
- 5.1.3. Formulário Modelo de Proposta de Preços (Anexo III);
- 5.1.4. Minuta de declaração de inexistência de impedimento legal (Anexo IV);
- 5.1.5. Minuta de declaração de cumprimento do art. 27 da Lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo V);
- 5.1.6. Declaração de Conformidade (Anexo VI);
- 5.1.7. Cadastro do Responsável que assinar o CONTRATO (Anexo VII);
- 5.1.8. Termo de Ciência e Notificação (Anexo VIII)
- 5.1.9. Especificação do Objeto – Termo de Referência (Anexo - IX)

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGÃO–ENTREGAR PROPOSTA”, com o **VALOR TOTAL DO LOTE**, conforme modelo do Anexo III), desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

6.3. A licitante deverá anexar na etapa da aceitabilidade do preço obrigatoriamente, no prazo máximo de até 3 (três) horas, a contar do término da etapa de lances/negociação, o anexo com sua proposta final constando preço unitário e total, marca do produto ofertado, assim como o(s) CATÁLOGO(S), que comprovem o atendimento das especificações exigidas no anexo IX do edital. O não envio do ANEXO implicará na desclassificação da empresa, em face de ausência de informação suficiente para sua classificação do certame.

6.4. Os preços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

6.4.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

7.2. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que:

7.2.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de acordo com os art. 87, III da Lei 8.666/93 ou art. 7º, caput da Lei 10.520/2002.

7.2.2. Tenham sido declarados inidôneos, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

7.2.3. Funcionem sob-regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

7.2.4. Isoladamente ou em Consórcio, são responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

7.2.5. Sejam Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), que terá, em especial, as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) A desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;

- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade competente;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA: DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO BEC

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Cadastro CAUFESP.

9.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

9.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

9.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”).

9.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

9.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.5 Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 11.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 15.2.2.2.1, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES

11.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

11.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

11.2.1. Serão desclassificadas as propostas, nos casos previstos no item 13.4 deste edital.

11.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

11.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

11.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

11.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante observado (s) o (s) seguinte (s) limite (s) mínimo (s) de redução:

LIMITES MÍNIMOS DE REDUÇÃO, POR ITEM, EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE MENOR PREÇO E/OU AO DO ÚLTIMO LANCE OFERTADO:

ITEM	REDUÇÃO EM R\$
1	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

11.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

11.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 11.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

11.4.2.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 11.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

11.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

11.4.3.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

11.4.3.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

11.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 11.4.2.

11.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

11.6. Com base na classificação a que alude o item 11.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.6.1. Em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.6.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.6.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 12.6, a condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte ou de Cooperativa que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, caso contrário no final da fase de lances, o sistema não reconhecerá o “Direito de Preferência” e não habilitará o campo “Iniciar Direito de Preferência” para o pregoeiro.

11.7.1. Nos casos em que as empresas, mesmo que ME/EPP, no ato da disputa de lances, estejam sendo visualizadas no sistema como “OUTROS”, o sistema não reconhecerá tal enquadramento, não lhes conferindo assim, o “Direito de Preferência”, sendo considerada vencedora, a empresa que apresentar o melhor lance, independente de seu enquadramento.

11.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

11.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

11.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.10.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

11.11. A Licitante Vencedora terá prazo máximo de 01(um) dia útil para a apresentação, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada (modelo Anexo III), contendo os preços unitários e total atualizados para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, bem como os documentos relativos à habilitação solicitados na Cláusula Décima Quinta deste Edital.

11.11.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

11.11.2. O pregoeiro poderá exigir no início, meio ou fim da sessão pública que o licitante envie, no prazo previamente estipulado, documento(s) fixado(s) no edital, indispensável para o bom desempenho da sessão e/ou comprovação dos requisitos exigidos, com base no art. 23, inciso XIX, do Decreto Municipal nº 10.123/2005

11.11.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste item, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

11.12. Posteriormente, os mesmos documentos e proposta apresentados no sistema deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro, juntamente a proposta de preços.

O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é o seguinte:

Prefeitura Municipal de Bauru
A/C Pregoeiro: José Roberto Ferreira
Ref. Processo nº 55.649/18 – Pregão Eletrônico nº 210/19.
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação – 2º andar
Praça das Cerejeiras n.º 1-59 – Vila Noemy – Bauru-SP - CEP 17014-900



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

11.13. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente;

11.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

11.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

11.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2. **A licitante deverá anexar na etapa da aceitabilidade do preço obrigatoriamente, no prazo máximo de até 3 (três) horas, a contar do término da etapa de lances/negociação, o anexo com sua proposta final constando preço unitário e total, marca do produto ofertado, assim como o(s) CATÁLOGO(S), que comprovem o atendimento das especificações exigidas no anexo IX do edital. O não envio do ANEXO implicará na desclassificação da empresa, em face de ausência de informação suficiente para sua classificação do certame.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. A Empresa vencedora do item deverá enviar ao Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), a Proposta, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.11 deste Edital;

13.2. **O envelope de documentação deverá conter:**

13.2.1. Proposta escrita, contendo:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura da proposta escrita. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de **60 (sessenta) dias**;
- b) Especificação completa com a marca dos produtos oferecidos, conforme descrito no Anexo III deste Edital;
- c) Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição da presente licitação. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;
- d) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- f) Declaração de Conformidade (Anexo VI);
- g) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do contrato, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso do contrato ser assinado por procurador com poderes para tanto;
- h) Prazo de pagamento;
- i) Prazo de Garantia;
- j) Prazo de entrega que será de até **30(trinta) dias**, após emissão da nota de empenho.
- k) **Catálogos ou outro instrumento equivalente dos produtos ofertados, em língua portuguesa, que comprove o atendimento das especificações exigidas no anexo IX do Edital nº 269/19.**
- l) **Indicar pelo menos um profissional de nível superior, Engenheiro Eletricista, Eletrônico ou Telecomunicações, devidamente registrado no CREA, (Artigo 30, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93) que será responsável técnico pela execução dos serviços de implantação e otimização do sistema.**

13.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.4. **Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- b) Contenham mais de 02(duas) casas decimais em seus valores unitários;
- c) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- d) Sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a));
- e) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- f) Apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas.
- g) **Não vierem acompanhadas de Catálogos ou outro instrumento equivalente que aponte as especificações dos equipamentos cotados que atenda ao edital, anexo IX do Edital nº 269/19, em língua portuguesa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO JULGAMENTO

14.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:

15.1.1 Serão aceitos os documentos constantes do *Certificado de Registro Cadastral - C.R.C.*, emitido pela Prefeitura Municipal de Bauru, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do art. 27, c/c o art. 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C., na fase de recurso;

15.2 Habilitação Jurídica:

15.2.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

- Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual;
- Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício. **Que deverá estar de acordo com Lei Federal 10406/2002 (código civil), e em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;**
- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.2. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPD), com os efeitos negativos;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos. (site <http://www.tst.jus.br/certidao>).

15.2.2.1. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição à sua regularidade fiscal (subitem 15.2.2. do edital), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares nºs 128/2008 e 147/2014;

15.2.2.1.1. Havendo restrição regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nºs 128/2008 e 147/2014;

15.2.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei Federal nº 8666/93)

15.2.3.1. Um atestado, podendo ser apresentado mais de um atestado, de atividade pertinente e compatível com o que pretende prestar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado pelo CREA (com respectiva (s) CAT - Certidão de Acervo Técnico) informando que a licitante presta ou prestou serviço com características semelhantes ao objeto desta licitação.

15.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal nº 8666/93)

- Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável;
- Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- b.1) Somente serão habilitadas as licitantes que tiverem índice de solvência (S) igual ou maior a 01 (um), o qual será obtido com base nos dados constantes no balanço apresentado;
- c) Fica isenta das exigências contidas nas letras “a” e “b”, a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração assinada pelo responsável contábil da empresa ou consulta ao site da Receita Federal que demonstre sua opção pelo sistema simples;
- d) certidão negativa de falência, concordata e processo de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.
- d.1)** As empresas que estejam em recuperação judicial, deverá entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurado a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo IV);
- b) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo V).

15.3. A comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante a apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI ou outro documento idôneo;

15.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o contrato será celebrado e executado com a sede que apresentou a documentação;

15.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos;

15.5. A documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original;

15.6. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade apto na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na internet a validade e autenticidade das mesmas;

15.6.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

15.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro (Coordenador), na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, na hipótese de existência de recursos;

15.8. Se a licitante desatender às exigências previstas nesta Cláusula Décima Quinta, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO

16.1. O Município de Bauru designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste Contrato a Secretaria Municipal de Finanças - DPD, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

16.2. São integrantes deste Contrato as Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Educação e Administração.

16.3. O Município de Bauru designa, ainda, como Gestor do CONTRATO o Sr. **Lucas Chasseraux Tauil**, Analista de Desenvolvimento Sistemas e como Gestor Substituto o Sr. **Wellington Francisco da Silva**, Coordenador de Informática, servidores vinculados a Secretaria Municipal de Economia e Finanças – DPD.

16.4. A licitante vencedora designa como Gestor deste Contrato o Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e qualquer licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme previsto no art.41, da Lei Federal n. 8.666/93, na forma eletrônica, diretamente no sistema, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.3. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema. A partir da mensagem, o licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

17.3.1. Manifestada motivadamente a intenção de recorrer no sistema, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

17.3.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, endereçados ao Departamento de Administração de Materiais – Divisão de Licitações, situado na Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º andar – Vila Noemy, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17014-900, e seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro (Coordenador).

17.4. A falta de manifestação motivada no prazo especificado no subitem 17.3 importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

17.4.1. Nas decisões de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

17.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro (Coordenador) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e colocará o processo à disposição da autoridade competente para homologação.

17.10. A classificação será feita pelo menor preço Global por lote.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor do contrato descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02, quais sejam:

18.1.1. Advertência;

18.1.2 Multa de até 10%(dez por cento) do valor total inadimplido, pela rescisão, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 18.1;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

19.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8666/93).

19.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração, quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

19.4 Após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e, havendo solicitação da **licitante vencedora**, os preços serão reajustados de acordo com variação do IPCA/IBGE ou, na hipótese de sua extinção, outro equivalente adotado pelo Governo Federal, tomando-se por mês base para cálculo a apresentação da proposta, desde que não contrarie as normas estabelecidas pelos órgãos ou entidades nacionais responsáveis pela autorização e fiscalização das empresas prestadoras dos serviços.

19.5. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: – DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após o prazo de Homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pelo Departamento de Comunicação e Documentos - DCD, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8666/93, 8883/94 e 10520/02 e Decreto Municipal 10.123/05.

20.2. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

20.3. Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

20.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o sistema da Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

20.6. No mesmo prazo fixado no item 20.1, a adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação (Anexo IX), em cumprimento a Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa autorização do Município.
- 21.2. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.
- 21.3. Obriga-se a licitante vencedora a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.
- 21.4. Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, são de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2. O(A) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 22.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) porventura julgar necessários.
- 22.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 22.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.8. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- 22.9. A posição adotada pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.
- 22.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bauru/SP;
- 22.11. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;
- 22.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.13. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.
- 22.14. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP.
- 22.15. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto a Divisão de Licitações, localizada na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy, ou pelo telefone (014) 3235-1062 ou 3235-1077.

Divisão de Licitação, 02 de julho de 2019.

David José Françoso

Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO I

Modelo de Carta de Apresentação

Ao Sr Pregoeiro,

Referente: **Processo n.º 55.649/18 - DAM – DL**

Pregão Eletrônico n.º 210/19 – DAM - DL

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor, portador da carteira de identidade RG. n.º e do CPF. n.º, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

local e data

carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º
PROCESSO N.º 55.649/18.
Pregão Eletrônico n.º 210/19

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE
INTERLIGAÇÃO EM FIBRA ÓPTICA ENTRE O PRÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O HORTO FLORESTAL
DE BAURU QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A
EMPRESA.....**

O presente contrato é firmado entre o MUNICÍPIO DE BAURU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado “CONTRATANTE”, neste ato representada pelo Sr. **David José Francoso**, Secretário Municipal de Administração, por força dos Decretos n.º 4705, de 23 de maio de 1986 e n.º 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto n.º 7306, de 11 de maio de 1995, e a empresa estabelecida na cidade de, na rua, n.º, inscrita no CNPJ sob n.º, daqui em diante denominada “CONTRATADA”, representada neste ato por....., portador do RG. n.º e CPF n.º

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que se regerá segundo disposições da Lei Federal n.º 8666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal n.º 8883/94, tanto quanto pela Lei Federal n.º 10520/02 e cláusulas e condições do Edital de Licitação n.º 269/19 do Pregão Eletrônico n.º 210/19, que faz parte integrante do Processo Administrativo n.º 55.649/18, bem como as seguintes:

Cláusula Primeira: DO OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo n.º 55.649/18, a prestar ao **CONTRATANTE** serviço de **INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE INTERLIGAÇÃO EM FIBRA ÓPTICA ENTRE O PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O HORTO FLORESTAL DE BAURU**, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

1.2. O contrato terá vigência pelo prazo de **12(doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8666/93.

Cláusula segunda: DO PRAZO, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E NOTA FISCAL.

2.1. O fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços devem ser realizados em até **30 dias corridos** após emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogada mediante solicitação da licitante vencedora e aprovada pelo Município. A nota de empenho deve ser enviada após a assinatura do contrato.

2.2. A Rede de Fibra Óptica a ser construída terá início a partir da **Rua Raposo Tavares, N.º8-38**, sendo derivada de Cabo Óptico de fios existente e ativo, que interliga o Prédio do Paço Municipal e a Secretaria de Educação, o Cabo Óptico existente deverá ser sangrado em caixa de emenda a ser fornecida e instalada no Poste em frente ao endereço Rua Raposo Tavares, N.º 8-38, citado, a Rede Óptica partirá desta Caixa de Emenda percorrendo a Rua Raposo Tavares sentido Avenida Duque de Caxias e seguirá pela Avenida Duque de Caxias, seguindo sentido a rua Galvão de castro, seguindo até a avenida Cruzeiro do Sul até a Caixa da Água do DAE no Bairro Redentor localizada na Rua Santa Luzia sem número, onde será feita a entrada e distribuição do Cabo Óptico em DIO 19” devendo ser montado em Rack 19”. A partir do entroncamento da Avenida Cruzeiro do Sul com a Hélio Police a fibra será derivada, em uma caixa de emenda onde a rede Óptica seguirá pela Avenida Engenheiro Hélio Police até a quadra 01 sem número fazendo interligação com o Prédio do Almoarifado Central onde deverá novamente ser feita a entrada e distribuição do Cabo Óptico em DIO 19” montado em Rack 19”, a partir deste mesmo DIO 19” (Almoarifado Central) a Rede Óptica seguirá Pela Avenida Rodrigues Alves até o Horto Florestal, localizado na Avenida Rodrigues Alves (onde será a nova Sede da Secretaria do Meio Ambiente) que deverá ser feita a entrada e distribuição do Cabo Óptico em DIO 19” montado em Rack 19”, a partir deste mesmo DIO 19” a Rede Óptica seguirá até sua terminação final no Prédio dentro horto florestal devendo ser feita a entrada e a distribuição do Cabo Óptico em DIO 19” montado em Rack 19”.

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.3.1. Elaboração do projeto de implementação do cabeamento óptico e aprovação da ocupação dos postes da CPFL com fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), memorial descritivo e aprovação junto a CPFL e ANATEL.

2.3.2. Fornecer todo material e mão de obra necessários para execução do serviço inclusive todas as fusões

2.3.2.1. Todos os itens que se referem a Kits deverão ser entregues completos com todos acessórios de acordo com recomendações do fabricante.

2.3.2.2. Os produtos da solução óptica: cabos ópticos, cordões ópticos e solução de conectividade deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante garantindo a homogeneidade, interoperabilidade, facilidade de gestão e manutenção das instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

2.3.3. Indicar, em sua proposta de habilitação, pelo menos um profissional de nível superior, Engenheiro Eletricista, Eletrônico ou Telecomunicações, devidamente registrado no CREA, (Artigo 30, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93) que será responsável técnico pela execução dos serviços de implantação e otimização do sistema.

Ao final do projeto a CONTRATADA deverá fornecer o projeto “as built” com todas as implementações.

2.3.4. Comprovar que possui um equipamento de fusão de fibra óptica. A comprovação se dará através de declaração própria que deverá ser apresentada junto a proposta comercial. Poderá haver diligência para comprovar a declaração solicitando a nota fiscal do produto em nome da empresa ou part number do equipamento.

2.3.5. Permitir que uma equipe técnica da PREFEITURA realize a seu critério, diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados.

3.3.5.1. As certificações exigidas em cada item são obrigatórias;

2.3.6. As placas de advertência devem ter identificação da Prefeitura Municipal de Bauru, os dados devem estar de acordo com padrão estabelecido pela CPFL.

2.3.7. Apresentar certificado do fabricante de materiais da solução óptica em nome da empresa licitante comprovando que a mesma está credenciada a fornecer garantia estendida para os produtos passivos de rede (cabos ópticos, cordões ópticos e distribuidores internos ópticos e terminadores ópticos, etc.).

2.3.8. A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica acervado pelo CREA (com respectiva (s) CAT-Certidão de Acervo Técnico). Os atestados deverão ser emitidos (s) por empresa (s) pública (s) ou privada (s), devidamente identificados em nome da proponente, comprovando que tenha prestado serviços de projeto, fornecimento e implantação de soluções de conectividade e sistemas convergentes compatíveis com o Objeto deste Edital. Serão considerados relevantes para esta comprovação no mínimo os itens abaixo:

2.3.8.1. Detalhamento Técnico de Rede óptica aérea com informações técnicas para aprovação de ocupação de postes na concessionária de energia;

2.3.8.2. Implantação de Rede Óptica distribuída geograficamente em área de dimensão municipal (no mínimo), através de cabos autossustentados aéreos em postes, com aplicação de alta disponibilidade, Gigabit Ethernet.

A aprovação do serviço será feita após a realização de testes de qualidade.

2.4. Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 7183/2017 e número do Contrato.

Cláusula Terceira: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a substituir o objeto contratado quando constatado que o mesmo não corresponde ao descrito no Anexo X do Edital nº 269/19 e do presente contrato.

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual o **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito a especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula Quarta: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação do serviço do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância anual de R\$...... (), sendo o valor mensal por veículo de R\$(...) que será suportada pela Dotação Orçamentária – Secretarias - Fichas: Planejamento 508, Meio Ambiente 646, Bem Estar Social 542, Saúde 399, Educação/Educação Infantil 220/143/179, Obras 449, Jurídico 425, Esporte Lazer 737, Finanças 334, Desenvolvimento 875, Cultura 778, Administração Regionais 814, Administração 104, Agricultura 841, Gabinete 37.

4.2. Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

4.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo **CONTRATANTE**.

4.4. No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8666/93).

4.5. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto à Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Trabalhista a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

4.6. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 4.5, implicará na rescisão do Contrato firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

- 4.7. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos do previsto no item 4.5.
- 4.8. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES

5.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05(cinco) dias sobre o valor total do contrato descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02, quais sejam:

5.1.1. Advertência;

5.1.2. Multa de 10%(dez por cento) do valor total inadimplido em caso de rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista no item 5.1.;

5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula Sexta: ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO

6.1. O Município de Bauru designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste Contrato a Secretaria Municipal de Finanças - DPD, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

6.2. São integrantes deste Contrato as Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Educação e Administração.

6.3. O Município de Bauru designa, ainda, como Gestor do CONTRATO o Sr. **Lucas Chasseraux Tauil**, Analista de Desenvolvimento Sistemas e como Gestor Substituto o Sr. **Wellington Francisco da Silva**, Coordenador de Informática, servidores vinculados a Secretaria Municipal de Economia e Finanças – DPD.

6.4. A licitante vencedora designa como Gestor deste Contrato o Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

Cláusula Sétima: CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8666/93.

7.2. Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização ao **CONTRATANTE**.

7.3. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

7.4. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório nº 269/19.

7.5. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais

Bauru (SP).....de.....de 2019

David José Françoso
Secretario Municipal de Administração

A CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO III

Formulário Modelo de Proposta de Preços

Nome da Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-Mail Institucional:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Conforme estipulado no Pregão Eletrônico n.º 210/19 – DAM-DL, propomos:

LOTE 01 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE FIBRA ÓPTICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL 269/19 – AMPLA PARTICIPAÇÃO.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	und	8	MINI GBIC 1000BASE-LX SM LC 10KM			
02	mts	7000	CABO ÓPTICO SM AUTO SUSTENTÁVEL 6 PARES DE FIBRAS MONOMODO 5.000 M.			
03	und	4	DIO MODULO BÁSICO (P/ RACK) PARA 24FO NO MÍNIMO			
04	und	30	ACOPLADOR ÓPTICO SM SC-SPC			
05	und	24	EXTENSÃO ÓPTICA CONECTORIZADA 02F SM SC-SPC - D0.9			
06	und	10	CORDÃO DUPLEX SM LC-SPC / SC-SPC 3,0M			
07	und	6	CAIXA DE EMENDA ÓPTICA 24FO AÉREA SUBTERRÂNEA			
08	und	380	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA FIBRA ÓPTICA			
09	kit	8	KIT BANDEJA DE EMENDA STACK 24F			
10	kit	22	KIT SUPORTE DE ADAPTADOR PARA DIO B48 SC/SC			
11	kit	42	KIT ANCORAGEM			
12	und	280	AT- SUPORTE P/BAP			
13	und	280	AT - CINTA BAP 1MT C/ PARAFUSO			
14	und	510	AT - ALÇA MULTIPLEX 35MM ASM-035			
15	und	310	OLHAL COM ROSCA M-12			
16	und	310	PARAFUSO P/OLHAL M-12			
17	mts	1700	CABO ÓPTICO SM AUTO SUSTENTÁVEL 2 PARES DE FIBRAS MONOMODO 5.000 M.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

18	und	1	MINI RACK 19" 08 US			
19	M.O	1	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DO CABEAMENTO ÓPTICO, COM APROVAÇÃO DA OCUPAÇÃO DOS POSTES DA CPFL, COM FORNECIMENTO DE ART, MEMORIAL DESCRITIVO E APROVAÇÃO JUNTO À CPFL E ANATEL. LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO; FUSÃO ÓPTICO; ORGANIZAÇÃO DE RACK; INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS NO POSTE; IDENTIFICAÇÃO E TESTES			
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$						

PRAZO DE ENTREGA: _____ (Conforme subitem 3.1 do edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ (Conforme subitem 19.1 do edital)

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Conforme subitem 13.2.1., alínea "a" do edital)

PRAZO DE GARANTIA: _____ (Conforme subitem 4.1 do edital)

Dados do Responsável pela assinatura do futuro Contrato:

Nome Completo:

Cargo:

R.G: _____ C.P.F.: _____

Data Nascimento:

End. Resid. Completo:

E-mail Pessoal:

E-mail institucional:

Celular:

Indicações Bancárias

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do Representante Legal:

Nome Completo:

RG: _____ C.P.F: _____

Data:/...../2019.

.....
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 269/19 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 210/19

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Firma / Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de _____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO V

Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

_____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de _____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 269/19 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 210/19

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE A SER ANEXADA NA PROPOSTA ESCRITA

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os produtos cotados atendem plenamente todas as especificações constantes do Anexo III do Edital de Licitação n° 269/19.

_____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO VII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

MUNICÍPIO DE BAURU

ORGÃO OU ENTIDADE:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE INTERLIGAÇÃO EM FIBRA ÓPTICA ENTRE O PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O HORTO FLORESTAL DE BAURU.

NOME:

CARGO:

RG Nº:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL*:

CEP:

ENDEREÇO COMERCIAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

E-MAIL PESSOAL

TELEFONE:

CELULAR:

PERÍODO DE GESTÃO: 2017 à 2020

(Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo*

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISICÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME: FÁBIO RIBAS DOS SANTOS

CARGO: CONTROLADOR GERAL

ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR: Praça das Cerejeiras nº 1-59

TELEFONE E FAX: (14) 3235-1264

E-MAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE INTERLIGAÇÃO EM FIBRA ÓPTICA ENTRE O PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O HORTO FLORESTAL DE BAURU.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2.011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, de _____ de 2.019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: TITULAR

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: SUPLENTE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional : _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

(nome empresa)

(e-mail).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO)

A Rede de Fibra Óptica a ser construída terá início a partir da Rua Raposo Tavares, Nº8-38, sendo derivada de Cabo Óptico de fios existente e ativo, que interliga o Prédio do Paço Municipal e a Secretaria de Educação, o Cabo Óptico existente deverá ser sangrado em caixa de emenda a ser fornecida e instalada no Poste em frente ao endereço Rua Raposo Tavares, Nº 8-38, citado, a Rede Óptica partirá desta Caixa de Emenda percorrendo a Rua Raposo Tavares sentido Avenida Duque de Caxias e seguirá pela Avenida Duque de Caxias, seguindo sentido a rua Galvão de castro, seguindo até a avenida Cruzeiro do Sul até a Caixa da Agua do DAE no Bairro Redentor localizada na Rua Santa Luzia sem número, onde será feita a entrada e distribuição do Cabo Óptico em DIO 19” devendo ser montado em Rack 19”.

A partir do entroncamento da Avenida Cruzeiro do Sul com a Hélio Police a fibra será derivada, em uma caixa de emenda onde a rede Óptica seguirá pela Avenida Engenheiro Hélio Police até a quadra 01 sem número fazendo interligação com o Prédio do Almoxarifado Central onde deverá novamente ser feita a entrada e distribuição do Cabo Óptico em DIO 19” montado em Rack 19”, a partir deste mesmo DIO 19” (Almoxarifado Central) a Rede Óptica seguirá Pela Avenida Rodrigues Alves até o Horto Florestal, localizado na Avenida Rodrigues Alves (onde será a nova Sede da Secretaria do Meio Ambiente) que deverá ser feita a entrada e distribuição do Cabo Óptico em DIO 19” montado em Rack 19”, a partir deste mesmo DIO 19” a Rede Óptica seguirá até sua terminação final no Prédio dentro horto florestal devendo ser feita a entrada e a distribuição do Cabo Óptico em DIO 19” montado em Rack 19”

Obrigações da Contratada:

Elaboração do projeto de implementação do cabeamento óptico e aprovação da ocupação dos postes da CPFL com fornecimento de art (anotação de responsabilidade técnica), memorial descritivo e aprovação junto a cpfl e Anatel.

Deverá fornecer todo material e mão-de-obra necessários para execução do serviço inclusive todas as fusões.

A fibra deverá sair do poste ruas Raposo Tavares 8-38 através de derivação de Cabo Óptico já existente e ativo, que interliga o Prédio do Paço Municipal e a Secretaria de Educação, deverá ser conectada nos, DIOS e switches conforme orientação da equipe de T.I. da prefeitura e chegará no rack dos novos endereços citados.

Deverá fornecer também os seguintes equipamentos e materiais para a instalação:

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO
01	08	Unidade	MINI GBIC 1000BASE-LX SM LC 10KM
02	7000	Metros	CABO ÓPTICO SM AUTO SUSTENTÁVEL 6 PARES DE FIBRAS MONOMODO
03	04	Unidade	DIO MODULO BÁSICO (P/ RACK) PARA 24FO NO MÍNIMO
04	30	Unidade	ACOPLADOR ÓPTICO SM SC-SPC
05	24	Unidade	EXTENSÃO ÓPTICA CONECTORIZADA 02F SM SC-SPC - D0.9
06	10	Unidade	CORDÃO DUPLEX SM LC-SPC / SC-SPC 3,0M
07	06	Unidade	CAIXA DE EMENDA ÓPTICA 24FO AÉREA SUBTERRÂNEA
08	380	Unidade	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA FIBRA ÓPTICA
09	08	Unidade	KIT BANDEJA DE EMENDA STACK 24F
10	22	Unidade	KIT SUPORTE DE ADAPTADOR PARA DIO B48 SC/SC
11	42	Unidade	KIT ANCORAGEM
12	280	Unidade	AT- SUPORTE P/BAP
13	280	Unidade	AT - CINTA BAP 1MT C/ PARAFUSO
14	510	Unidade	AT - ALÇA MULTIPLEX 35MM ASM-035
15	310	Unidade	OLHAL COM ROSCA M-12
16	310	Unidade	PARAFUSO P/OLHAL M-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

17	1700	Metros	CABO ÓPTICO SM AUTO SUSTENTÁVEL 02 PARES DE FIBRAS MONOMODO
18	01	Unidade	MINI RACK 19" 08 US
19	01	Unidade	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DO CABEAMENTO ÓPTICO COM APROVAÇÃO DA OCUPAÇÃO DOS POSTES DA CPFL COM FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E TÉCNICA), MEMORIAL DESCRITIVO E APROVAÇÃO JUNTO A CPFL E ANATEL. LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO FUSÃO ÓPTICO ORGANIZAÇÃO DE RACK INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS NO POSTE IDENTIFICAÇÃO E TESTES

01 - Mini Gbic: 1000Base-LX SM 10-U Bi-Di SFP transceiver, Hot-pluggable SFP module, monomodo, Gigabit Ethernet, up to 10km over SMF, IEEE 802.3z.

02 - Cabo Óptico SM outro sustentável seis pares de Fibra: Dielétrico com no mínimo 06 pares de Fibra Monomodo (SM G.652). Autosustentado para vãos de até 80 metros, em Redes de Distribuição/Backbone. Construção Tubo Loose, Núcleo Seco, conforme NBR 14160. Raio mínimo de curvatura: durante instalação, 20 x diâmetro externo do cabo; após instalação, 10 x diâmetro externo do cabo; Núcleo geleado ou seco com material hidro-expansível resistente à penetração de umidade; Resistência: Umidade e altas temperaturas; Filamentos dielétricos dispostos sobre o núcleo do cabo para proteção contra esforços de tração; Temperatura de operação: -20 a 65°C; Dados impressos na capa externa: nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema internacional SI); Certificação: o fabricante deverá possuir certificação do produto; Normas: o fabricante deverá ter seu produto baseado nas normas técnicas da ABNT e homologado junto a ANATEL;

Este cabo óptico adotado para uso externo e interno deverá ser do tipo “loose“, composto por fibras ópticas monomodo com revestimento primário em acrilato, protegidas por tubo de material termoplástico. O interior deste tubo deverá ser preenchido por gel;

A unidade básica e o elemento de tração (dielétrico) deverão ser revestidos por um material termoplástico especial para uso interno e externo na cor preta.

Este cabo deverá ser constituído por 12 fibras monomodo 9/125 mm, proof-test 100kpsi.

Apresentar diâmetro do campo modal:

- 9,3 +/- 0,5mm em 1310 hm;
- 10,4 +/- 0,8mm em 1550 hm.

Apresentar atenuação máxima de:

- 0,37 dB/km em 1310hm;
- 0,23 dB/km em 1550hm.

Ser do tipo “loose“ geleado e totalmente dielétrico;

Este cabo deve possuir revestimento externo retardante a chama (RC);

Possuir resistência a raios ultravioleta e umidade;

Deve possuir massa nominal de no mínimo 111(kg/km);

Deve possuir vão máximo de 80m;

Deve possuir carga máxima de operação 1,5x peso do cabo /km;

Devera possuir um cordão de rasgamento sob a capa interna;

Possuir raio mínimo de curvatura de 10x o diâmetro externo do cabo após a instalação e de 20x diâmetro do cabo durante a instalação;

Temperatura de operação de -20° a 65°C, comprovado através de teste ciclo térmico.

Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI).

Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14772.

Apresentar Catalogo junto a Proposta Comercial.

03 - DIO pode ser utilizado com qualquer tipo de fibra, Altura 44,45 mm (1U), Largura 484 mm, Profundidade 335mm, Tipo de Conector LC, SC, ST, FC, De 02 a 24 FO, dependendo da topologia e do tipo do conector. Confeccionado em chapa metálica, pintada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

na cor preta, com acessórios para fixação em rack 19”; Capacidade para conectar no mínimo 24 fibras ópticas; permitindo que os módulos sejam montados na sequencia que for mais adequada à configuração do sistema;

Possuir gavetas deslizantes que facilitem a instalação e os trabalhos posteriores de manobra, sem necessidade de retirá-los da estrutura do rack; Todos os componentes do produto devem ser resistentes e protegidos contra corrosão; os produtos deverão ser fornecidos com todos os materiais auxiliares necessários (protetores de emenda, conectores, terminais, adaptadores, abraçadeiras, anilhas de identificação e outros);

O suporte com adaptadores para conectorização, bem como as áreas de emenda e armazenamento de excesso de fibras, deverá estar na parte interna da estrutura, conferindo maior proteção e segurança ao sistema; N°. de acessos: 04 acessos laterais para cabos e barra/ou feixe de cordões ópticos; Poder acomodar de 06 até 144 fusões ópticas (2 x 72) em compartimento protegido, de cor preta, sendo que cada cabo óptico deverá ser conectorizado em DIO próprio; Módulo responsável por acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo óptico e as extensões ópticas; Todas as fibras dos cabos que terminam no DIO deverão ser conectorizadas, independente de serem ativadas ou não; Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários às conectorizações das fibras, conforme estabelecido no item anterior, inclusive os cordões e extensões ópticas necessários às fusões;

04 - Acoplador Óptico: Acoplador óptico do tipo para fibra do tipo SC-SPC

05 - Extensão óptica e acoplador óptico com perda de retorno do módulo maior que 40, categoria (NBR 14433) = B, quantidade de ciclos maior que 500 inserções. Temperatura de Instalação 20°C, Temperatura de Operação -25°C a 75°C.

- responsável por acomodar e proteger as emendas ópticas e o excesso de fibra. Composto por uma bandeja de emenda para até 12/24 fibras fabricada em plástico de alto impacto UL-94 V0.

06 - Cordão Duplex: Cordão óptico Duplex SM LC-SPC/SC-SPC de no mínimo 03 (três) metros: constituído por uma fibra óptica tipo monomodo, Possui pelo menos 03(três) metros de comprimento; Tipos de conectores: compatíveis com os DIOs a serem fornecidos pela CONTRATADA e os equipamentos da Prefeitura Municipal de Bauru; A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em poliamida; Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC, não propagante à chama; As extremidades deste cordão óptico deverão vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica, além de possuírem certificado dos testes de perda por inserção e perda de retorno emitido pelo fabricante, possuir Raio mínimo de curvatura aceitável para este cordão óptico duplo é de 50 mm

As extremidades deste cordão óptico duplo deverão vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica, e deveram possuir certificado dos testes de perda por inserção e perda de retorno emitido pelo fabricante.

07 - Caixa de Emenda Óptica 24F Aérea/Subterrânea

Possui entrada Oval para realização de sangrias e derivações, com entradas de cabos ópticos: uma entrada oval para dois cabos e cinco entradas para derivações; Capacidade de acomodação de cabos: para até sete cabos, sem o uso de cliques, ou até 24 cabos com uso de cliques de derivação nas entradas redondas; Proteção das emendas: por luvas protetoras de emendas ópticas; Sangria: permitir a realização de sangrias nos cabos ópticos; Acessórios para selamento dos cabos: tubo termocontrátil para as entradas dos cabos, tubo termocontrátil para derivação, manta de derivação, manta de entrada oval; Bandejas de emendas: mínimo de 03 bandejas de 24 fibras, cada; Bandeja metálica para armazenamento de tubo loose em sangria; Suporte de fixação: para fixação

em poste ou em caixa subterrânea; Outros acessórios: para fechamento mecânico e de vedação da base/cúpula, protetor de emendas e outros; Após instalação, as caixas de emendas deverão ter uma reserva de pelo menos uma entrada livre e capacidade (estar equipada) de suportar mais 20% do total de fusões executadas;

Sua estrutura e composta basicamente por: Domo, base com as entradas e saídas de cabos,

Partes componentes: tampa, base e bandeja de emenda de material polimérico;

Bandeja de emenda deve ter a capacidade para armazenamento e fixação de Plotters

Óticos;

Deve possuir bandeja exclusiva para armazenamento de Tubos Loose (buffers) dos cabos ópticos;

Sistema de ancoragem de cabos através de elementos de sustentação/tração e também

Através da capa do cabo;

Capacidade para derivação, sangria ou continuidade de cabos;

1 porta principal (para entrada e saída de cabos) com capacidade para cabos entre 10 e

17,5mm de diâmetro;

Fechamento das portas de derivação através de sistema termo contrátil;

Possibilidade de reentrada sem a necessidade de materiais adicionais;

Válvula de pressão;

Resistência a raios Ultravioleta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

Garantia de raio de curvatura mínimo de 30mm.

Totalmente hermética com grau de proteção IP68.

Deve ser fornecida com todos os acessórios necessários (abraçadeiras, adesivos de proteção para o cabo, tubo de fibras e kit limpeza).

08 - Placa de Advertência e identificação de cabo fibra óptica: com identificação de cabos Ópticos. Recortada de uma placa de PVC amarela e serigrafada com o texto: "cuidado fibra" ou "cuidado cabo óptico" e espaço para Informação do Link. (Rota / Cabo) e o Logotipo da Prefeitura Municipal de Bauru.

09 - Kit Bandeja de emenda Stack 24F: Kit Bandeja de emenda Stack de no mínimo 24 FO.

Conjunto de acessórios para acomodar as fusões ópticas dentro dos DIOS, composto por bandejas de emenda, filme plástico protetor, parafuso de fixação, protetores de emenda e braçadeiras plásticas de fixação dos cabos. Disponíveis em kits para configurações mínima de 24, fibras ópticas. Podem ser abertas para ambos os lados e devem ser utilizados protetores de emenda de 40mm. (Os protetores adequados já são fornecidos com a bandeja). Possui etiqueta para identificação das fibras.

10 - Kit Suporte de adaptador para DIO SC/SC: Possuir kit completo para fixação, ser compatível com o DIO ofertado.

11 - Kit de ancoragem de fibra óptica: kit de ancoragem e acomodação de fibra óptica, possuir clips plásticos autoadesivos ou tecnologia similar, prensa-cabos, suportes de ancoragem com porcas borboletas ou similar, suportes de ancoragem com elemento de tração. (O produto deve ser fornecido com todos os itens necessários para a devida ancoragem).

12- AT-Suporte para BAP: Em aço carbono Galvanizado, apropriado para fixação em postes, com furos retangulares para passagem de abraçadeiras tipo BAP.

13- AT-Cinta BAP 1 Mts: A Braçadeira ajustável para poste BAP, para fixar elementos de suspensão e ancoragem para cabos ópticos ou telefônicos, com no mínimo 1 metro.

Produzidas em aço ABNT 1010/1020. Porcas e a arruelas deverão ser produzidas em aço seguindo a norma ABNT 1005/1010

14 - Alça Multiplex 35MM: Alça Multiplex 35MM com ancoragem do condutor neutro nu ou revestidos dos cabos multiplexados em entrada do consumidor ou nas redes de distribuição. Fabricado em aço galvanizado.

15 - Olhal com Rosca M-12: Olhal reto com rosca, galvanizado utilizado em conjunto com outras peças para ancoragem de cabos mensageiros ou cabos de fibra óptica autossustentados.

16 - Parafuso para Olhal M-12: Parafuso M12 x 35mm galvanizado com alta resistência.

17 - Cabo Óptico SM outro sustentável dois pares de Fibra: Dielétrico com no mínimo 02 pares de Fibra Monomodo (SM G.652). Autossustentado para vãos de até 80 metros, em Redes de Distribuição/Backbone. Construção Tubo Loose, Núcleo Seco, conforme NBR 14160. Raio mínimo de curvatura: durante instalação, 20 x diâmetro

externo do cabo; após instalação, 10 x diâmetro externo do cabo; Núcleo geleado ou seco com material hidro-expansível resistente à penetração de umidade; Resistência: umidade e altas temperaturas; Filamentos dielétricos dispostos sobre o núcleo do cabo para proteção contra esforços de tração; Temperatura de operação: -20 a 65°C; Dados impressos na capa externa: nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema internacional SI); Certificação: o fabricante deverá possuir certificação do produto; Normas: o fabricante deverá ter seu produto baseado nas normas técnicas da ABNT e homologado junto a ANATEL;

Descrição:

Este cabo óptico adotado para uso externo e interno deverá ser do tipo "loose", composto por fibras ópticas monomodo com revestimento primário em acrilato, protegidas por tubo de material termoplástico. O interior deste tubo deverá ser preenchido por gel;

A unidade básica e o elemento de tração (dielétrico) deverão ser revestidos por um material termoplástico especial para uso interno e externo na cor preta.

Este cabo deverá ser constituído por 02 pares de fibras monomodo 9/125 mm, proof-test 100Kpsi.

Apresentar diâmetro do campo modal:

- 9,3 +/- 0,5mm em 1310hm;
- 10,4 +/- 0,8mm em 1550hm.

Apresentar atenuação máxima de:

- 0,37 dB/km em 1310hm;
- 0,23 dB/km em 1550hm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

Ser do tipo “loose“ geleado e totalmente dielétrico;
Este cabo deve possuir revestimento externo retardante a chama (RC);
Possuir resistência a raios ultravioleta e umidade;
Deve possuir massa nominal de no mínimo 111(kg/km);
Deve possuir vão máximo de 80m;
Deve possuir carga máxima de operação 1,5x peso do cabo /km;
Devera possuir um cordão de rasgamento sob a capa interna;
Possuir raio mínimo de curvatura de 10x o diâmetro externo do cabo após a instalação e de 20x diâmetro do cabo durante a instalação;
Temperatura de operação de -20° a 65°C, comprovada através de teste ciclo térmico.
Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI).
Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14772.

18 - Mini Rack 19” 08 US:

Rack 08ux19Px570mm em chapa de aço com 02 (dois) ventiladores.
Estrutura soldada em aço
Porta em aço com acrílico cristal. Laterais removíveis.
Flange inferior para entrada de cabos.
Acabamento pintado na cor preta na cor preta.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Apresentar Catálogo junto a Proposta Comercial.

Todos os itens que se referem a Kits deverão ser entregues completos com todos acessórios de acordo com recomendações do fabricante.

Todos os materiais necessários para instalação desta rede serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O serviço deverá ser executado dentro das normas de qualidade e segurança vigentes.

Equipamentos, materiais e serviços deverão ter garantia mínima de um ano.

Os detalhes da execução dos serviços deverão ser obrigatoriamente discutidos com a equipe de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Bauru.

O caminho proposto que a fibra deverá seguir é a primeira opção, porém poderá haver modificações de acordo com imposições impostas pela CPFL por conta do uso dos postes no momento da aprovação do projeto. O tamanho total da fibra contratada já prevê estas possíveis mudanças e também a reserva técnica. A mudança de rota não autoriza a CONTRATADA a solicitar aditivos no contrato, isto já deverá estar previsto em sua proposta.

A empresa Licitante deverá indicar, em sua proposta de habilitação, pelo menos um profissional de nível superior, Engenheiro Eletricista, Eletrônico ou Telecomunicações, devidamente registrado no CREA, (Artigo 30, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93) que será responsável técnico pela execução dos serviços de implantação e otimização do sistema.

Ao final do projeto a CONTRATADA deverá fornecer o projeto “as built” com todas as implementações.

O caminho proposto da fibra, como já mencionado, poderá ser alterado de acordo com regras da CPFL de uso dos postes e a CONTRATADA é responsável por esta verificação junto a CPFL.

Em todos os pontos deverá chegar até o switch instalado nos locais.

A proponente vencedora deverá comprovar que possui um equipamento homologado e aferido OTDR (Optical Time Domain Reflectometer). A comprovação se dará através de declaração própria que deverá ser apresentada junto a proposta comercial. Poderá haver diligenciamento para comprovar a declaração solicitando a nota fiscal do produto em nome da empresa ou part number do equipamento.

A proponente vencedora deverá comprovar que possui um equipamento de fusão de fibra óptica. A comprovação se dará através de declaração própria que deverá ser apresentada junto a proposta comercial. Poderá haver diligenciamento para comprovar a declaração solicitando a nota fiscal do produto em nome da empresa ou part number do equipamento.

A proposta técnica deverá relacionar todos os produtos propostos conforme PLANILHA QUANTITATIVA, indicando sua denominação, configuração, marca, part number e todas as características técnicas que identifiquem unicamente o produto ofertado;

A proponente deve anexar em sua proposta comercial: catálogos, manuais, folhetos, sites impressos da WEB, com suas respectivas URL's para conferência, ou qualquer outro tipo de documento técnico do fabricante, que efetivamente comprove a existência e aderência ao quesito ou padrão exigido ao longo dessas especificações aos cabos ópticos, cordões ópticos, distribuidores internos ópticos e terminadores ópticos) e equipamentos ativos de rede (switches) ofertados pela proponente;

Os produtos da solução óptica: cabos ópticos, cordões ópticos e solução de conectividade deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante garantindo a homogeneidade, interoperabilidade, facilidade de gestão e manutenção das instalações.

Serão desclassificadas as proponentes que não atenderem à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

A proponente deverá permitir que uma equipe técnica da PREFEITURA realize, a seu critério, diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados.

As certificações exigidas em cada item são obrigatórias;

As placas de advertência devem ter identificação da Prefeitura Municipal de Bauru, os dados devem estar de acordo com padrão estabelecido pela CPFL.

A proponente deverá apresentar certificado do fabricante de materiais da solução óptica em nome da empresa licitante comprovando que a mesma está credenciada a fornecer garantia estendida para os produtos passivos de rede (cabos ópticos, cordões ópticos e distribuidores internos ópticos e terminadores ópticos, etc.).

A proponente deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica acervado pelo CREA (com respectiva (s) CAT-Certidão de Acervo Técnico). Os atestados deverão ser emitidos (s) por empresa (s) pública (s) ou privada (s), devidamente identificados em nome da proponente, comprovando que tenha prestado serviços de projeto, fornecimento e implantação de soluções de conectividade e sistemas convergentes compatíveis com o Objeto deste Edital. Serão considerados relevantes para esta comprovação no mínimo os itens abaixo:

1. Detalhamento Técnico de Rede óptica aérea com informações técnicas para aprovação de ocupação de postes na concessionária de energia;

2. Implantação de Rede Óptica distribuída geograficamente em área de dimensão municipal (no mínimo), através de cabos autossustentados aéreos em postes, com aplicação de alta disponibilidade, Gigabit Ethernet.

A aprovação do serviço será feita após a realização de testes de qualidade.